
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO:0113-0055/2025. - CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 40/2025. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28. - CONTRATADOS: KARLO SAMUEL SOLANO CAMELO e KARLA PATRICIA SOLANO CAMELO. - OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA DR GETULIO VARGAS, 54, BAIRRO CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1254, DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 204 M², ESCOLHIDO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeita Municipal de Pilar, torna público que foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 40/2025. A extinção se fundamenta em razões de interesse público, especificamente a necessidade de readequação e planejamento orçamentário municipal, conforme previsto no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão se opera sem ônus para a Administração, tendo em vista a não-ocupação do imóvel e a curta duração do contrato até a deci

- PROCESSO ADMINISTRATIVO:0113-0055/2025. - CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 40/2025. - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR/AL - CNPJ nº 12.200.150/0001-28. - CONTRATADOS: KARLO SAMUEL SOLANO CAMELO e KARLA PATRICIA SOLANO CAMELO. - OBJETO DO CONTRATO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA DR GETULIO VARGAS, 54, BAIRRO CENTRO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 1254, DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE PILAR, COM ÁREA TOTAL DE 204 M², ESCOLHIDO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MENTES BRILHANTES, a fim de atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.A Prefeita Municipal de Pilar, torna público que foi RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 40/2025. A extinção se fundamenta em razões de interesse público, especificamente a necessidade de readequação e planejamento orçamentário municipal, conforme previsto no art. 137, inciso VIII, e no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão se opera sem ônus para a Administração, tendo em vista a não-ocupação do imóvel e a curta duração do contrato até a decisão não geraram prejuízos aos contratados.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

são não geraram prejuízos aos contratados.

Publicado por:
Juliana Alves Fernandes Correia
Código Identificador:AF2EB7E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 01/09/2025. Edição 2629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>